



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 244/13-DG/MP  
CONTRATO Nº 002029/2013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O  
*MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO* E *P.H.A.S. ENGENHARIA.  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.*

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, comparēceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *NILO SPINOLA SALGADO FILHO*, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *P.H.A.S. ENGENHARIA. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.*, C.N.P.J. n.º 13.045.214/0001-26, estabelecida na Rua José Comparato, n.º 70, Jardim da Glória, São Paulo – SP, CEP 01546-070, neste ato representada pelo Senhor *MANOELSON MACEDO DE SOUZA*, Sócio e Responsável Técnico, portador do RG n.º 20.735.338, inscrito no CPF n.º 163.102.658-57, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

*CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO*

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo n.º 244/12-DG/MP, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original,

AT/DG-slb



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

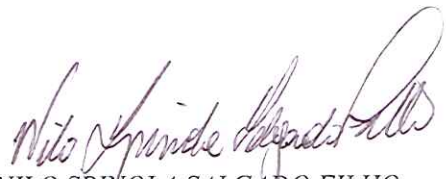
1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

### *CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO*

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

  
*NILO SPINOLA SALGADO FILHO*  
Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão  
Respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral

  
*MANOELSON MACEDO DE SOUZA*  
*P.H.A.S. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME.*

